



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

**CRENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA:
DIA 08 DE MARÇO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

1. PREÂMBULO

1.1. Os Órgãos da Administração Pública Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**, em sessão pública, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins-TO, fone: (63) 3602-2780.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 389 de 19 de junho de 2009, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Recibo de Edital;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de: 1º- que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93; 2º- Que não emprega Menor de Idade; e 3º- Conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

Anexo VII- Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins-TO**, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II deste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação pretendida justifica-se considerando a demanda existente do Fundo Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades administrativas como deslocamento da Secretária Municipal e dos servidores lotados na gestão do SUAS e dos Conselheiros municipais dos conselhos vinculados a política de assistência em congressos e reuniões para tratar de interesse da pasta;

3.2 Tendo em vista a necessidade deste Município, de transportar servidores e colaboradores para os outros Estados, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço, bem como participação em solenidades diversas; além de muitas vezes ser essencial à integração de Secretarias Municipais com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Município de Paraíso do Tocantins, a fim de ministrarem cursos, palestras e similares ao público deste Município, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça Passagens aéreas destinadas a tais fins;

3.3 Faz-se necessário contratação de empresa que forneça Passagem Aérea, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito com transporte de servidores e colaboradores para outros estados, com intuito de realizar cursos de aperfeiçoamento, congressos, seminários, reuniões de serviços e outras demandas.

3.4 Justifica-se a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas pela necessidade do traslado dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em viagens de discussão em favorecimento dos serviços prestados a esta.

3.5 Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas para o atendimento de demanda judiciais, traslado de servidores em cursos e capacitações em outros estados, e outras demandas que se julgue necessário à utilização de passagens aéreas, assim fortalecendo o sistema único de saúde SUS.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

8. DO REAJUSTE E DESCONTOS

8.1. Os preços serão fixos irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Conforme Termo de Referência - Anexo II deste edital.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

13. DO FORO

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo II deste edital

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgãos, entidade contratante ou responsável pela licitação.

15 DO CREDENCIAMENTO

15.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

15.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento equivalente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subsequentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. É admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

15.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo IV)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15.4. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial (JUCETINS) – **conforme o caso**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

15.5. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

15.6. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

15.7. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

15.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16.1. As proponentes / licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017
PROCESSO nº 1102/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017
PROCESSO nº 1102/2017
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
ENDEREÇO

16.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos.

17. DO ENVELOPE 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

17.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a prestação de serviços do objeto desta licitação estará condicionada a “**Nota de Empenho**” do **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito de Paraíso do Tocantins–TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, impostos, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da prestação do serviço.

17.2. A proposta, conforme modelo do **Anexo V**, deverá ser redigida em 01 (uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

a) A quantidade, discriminação completa do objeto, **o Percentual de Desconto e valor estimado.**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do **Anexo II – Termo de Referência** e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital.

17.3. O percentual de desconto incidirá sobre o valor referente à emissão das passagens aéreas e prestação dos serviços correlatos.

17.4. O preço das passagens aéreas terá o valor praticado pelas empresas na data da emissão do bilhete (tabela cheia), observando o itinerário, aéreo aplicando-se a este, o percentual de desconto ou as ofertas promocionais, incluindo impostos e taxas.

17.5. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado.

17.6. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

17.7. Indicar **o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão.

17.8. O(s) adjudicado(s) se obriga(m) a garantir que o(s) serviço(s) licitado(s) será(ão) prestado(s) de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

17.9. Indicação e descrição detalhada da(s) característica(s) técnica(s) do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital.

17.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

17.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

17.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

17.13. A Proposta de preços deve conter **rubrica em todas as folhas** do responsável constituído, preferencialmente com **reconhecimento de firma na última página.**

18. DO ENVELOPE 02, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.1. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

18.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

18.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **18.1.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

18.1.1.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme Anexo III deste Edital;

18.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

18.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

18.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante prestado serviço de maneira satisfatória compatível em características com o licitado.

18.3. Tal(is) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinado(s) por quem tenha competência para expedi-lo(s).

18.4. A empresa contratada deverá apresentar cadastro no **CADASTUR/Mtur – Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo**.

18.5. Declaração, assinada por Diretor da Licitante ou pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que a Licitante dispõe de terminais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

para reservas nas principais Companhias Aéreas ou de outros meios de efetivação da reserva através de outros sistemas (especificar);

18.6. Declarações expedidas, no mínimo, por três companhias aéreas com datas não anteriores a 60 (sessenta) dias consecutivos da publicação do Edital no Diário Oficial, comprovando que a Licitante possui idoneidade creditícia e encontra-se em situação regular com relação às obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas.

18.7. Poderá a Licitante, quando se tratar de agência de viagens consolidada, apresentar as declarações de que tratam os itens 18.5. e 18.6., expedidas em seu nome ou no nome da agência de viagens consolidadora, devendo, para tanto, comprovar que são empresas consolidadas, através de documentos que inequivocamente atestem essa relação, nos termos abaixo detalhados.

18.8. Deverá a Licitante, em se tratando de agência de viagens consolidada, além de apresentar os documentos até então exigidos, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

18.8.1. Contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência de viagens consolidadora com a qual mantém relação comercial;

18.8.2. Declarações objetivas, assinadas por Diretor da agência consolidada, por pessoa devidamente autorizada ou por pessoa que tenha poderes para fazê-lo, comprometendo-se a:

18.8.2.1. Adquirir diretamente das companhias aéreas os bilhetes de passagens, caso a agência de viagens consolidadora com a qual mantém contrato para a finalidade em apreço, vier a encerrar as suas atividades ou rescindir o contrato com a agência de viagens consolidada, devendo ainda resguardar a Mútua de Assistência de perdas, danos e penalidades, em razão de qualquer fato desta ordem que importe em sua descontinuidade; e

18.8.2.2. Assinar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da rescisão do Contrato, termo contratual para o objeto em questão, com as companhias aéreas ou com outra agência de viagens consolidadora, a fim de que o fornecimento de passagens aéreas não sofra descontinuidade.

18.9. Fica esclarecido para fins deste Edital que se entende por agência de viagens consolidadora aquela que fornece, mediante contrato, bilhetes de passagens aéreas para outras agências de viagens, e por consolidadora aquela que recebe mediante contrato de fornecimento, bilhetes de passagens aéreas da consolidadora.

18.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

18.11. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.12. Ocorrendo a situação prevista no item **18.10**, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

18.13. O benefício de que trata o item **18.10**, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

18.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **18.10**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto neste edital.

18.15. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) pregoeiro(a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

18.16. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a (pregoeira) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

19. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

19.1. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente, em originais ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, **em até dois dias antes da abertura da sessão**. Não serão autenticados documentos no dia da sessão pela Pregoeira e equipe de apoio.

19.2. Quando declarações (**modelos Anexo III e Anexo IV**) conter preferencialmente reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído.

19.3. Quando Procuração particular, conter obrigatoriamente o reconhecimento de firma em Cartório competente.

20. DA SESSÃO DO PREGÃO

20.1. Estando de posse da relação das Proponentes/licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que somente as Proponentes/licitantes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.2. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os proponentes/licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela Pregoeira.

21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica da Pregoeira, Equipe de Apoio e proponentes/licitantes;

21.2. Cumprido o Item 21.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

21.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- a)** A Pregoeira procederá à classificação da proposta que apresentar Maior Percentual de Desconto, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- b)** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas na **letra “a”** serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- c)** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **letra “b”** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

22. DOS LANCES VERBAIS

- 22.1.** Às proponentes/licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- 22.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances às anotações próprias;
- 22.3.** A desistência em apresentar lance verbal, por item, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 22.4.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 22.5.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**;
- 22.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- 22.7.** Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)** e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedora e adjudicar o objeto à proponente/licitante vencedora ou encaminhar para decisão superior;
- 22.8.** Caso em que exista apenas uma proposta válida, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente/licitante para que seja obtido melhor preço;
- 22.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pela forma estabelecida no **critério de julgamento**.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 23.1.** No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**;
- 23.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 23.3.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, será(ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proponente(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) maior percentual de desconto;
- 23.4.** Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s), será verificado o atendimento às condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

23.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicado à(s) proponente(s) vencedora(s) o(s) item(ns) deste Edital pela Pregoeira;

23.6. Se a(s) proponente/licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda proponente/licitante melhor classificada, sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”. Constatando o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

23.7. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no placar da Prefeitura de Paraíso do Tocantins, para conhecimento dos interessados;

23.8. A empresa que tiver a sua proposta desclassificada, caso não haja manifestação de recursos, será devolvido seu envelope de documentação, caso contrário, este ficará em poder da Comissão até a decisão do recurso;

23.9. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de (30) trinta dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

23.10. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejarem fazê-lo.

23.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

23.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

23.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 21.12** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

23.14. O disposto no **item 23.13** e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 24.2.** Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em originais protocolados nesta Prefeitura, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais.
- 24.3.** Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 24.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.
- 24.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.
- 24.6.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante emissão de errata, que será comunicada via e-mail, a todas as proponentes que adquiriram o edital via e-mail (cplparaisoto@hotmail.com) (cplparaisoto@gmail.com).

25. DOS RECURSOS

- 25.1.** Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente/licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 25.2.** A proponente/licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 25.3.** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- 25.4.** Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail. Somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, ou manifestado verbalmente na sessão e registrado em ata.
- 25.5.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.6.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 25.7.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame.
- 25.8.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

26.1. Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTES: 004000000/ 004000000	FICHAS: 235/ 85
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33/ 33.90.32	
FUNCIONAL: 10.122.0001.2237/ 10.302.0004.2152	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTES: 07010000/ 00100000	FICHAS: 364/392
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33	
FUNCIONAL: 08.244.0049.2191/ 08.244.0048.2279	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FONTE: 0010000	FICHA: 784
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33	
FUNCIONAL: 04.122.0026.2076	

GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 001000	FICHA: 22
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33	
FUNCIONAL: 04.122.0032.2090	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE: 002000000/ 001000000	FICHA: 617/513
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33	
FUNCIONAL: 12.122.0010.2033/ 13.392.0013.2011	

27. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

27.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo(a) Gestor(a) da Pasta.

27.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Gestor(a) da Pasta, Adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

28. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

28.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

28.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

28.2.2. É vedada a aquisição do serviço por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

28.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

28.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

28.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTRO E DO CONTRATO

29.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

29.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

29.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

29.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade dos serviços, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

29.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

29.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

30. DOS PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público;
 - e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 31.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **31.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 31.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 31.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

32. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 32.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 32.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 32.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 32.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.
- 32.6.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 32.7** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 33.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

33.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

33.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

33.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

33.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

34.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

34.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

34.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

34.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

34.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

34.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

34.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com, na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.**

34.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

34.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 27 de Dezembro de 2017.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal



Fls.nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

ANEXO I – MODELO DE COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

Senhor Licitante,

Caso não tenha retirado o edital nesta comissão, solicitamos o preenchimento do recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplparaisoto@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime a administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**RECIBO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS- TO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____

e-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.paraiso.to.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do termo de referência, o registro de preços para fornecimento de passagens aéreas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida justifica-se considerando a demanda existente do Fundo Municipal de Assistência Social no que diz respeito ao desenvolvimento de suas atividades administrativas como deslocamento da Secretária Municipal e dos servidores lotados na gestão do SUAS e dos Conselheiros municipais dos conselhos vinculados a política de assistência em congressos e reuniões para tratar de interesse da pasta;

2.2. Tendo em vista a necessidade deste Município, de transportar servidores e colaboradores para os outros Estados, com o intuito de participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviço, bem como participação em solenidades diversas; além de muitas vezes ser essencial à integração de Secretarias Municipais com autoridades e instrutores que possam se deslocar para o Município de Paraíso do Tocantins, a fim de ministrarem cursos, palestras e similares ao público deste Município, faz-se necessária a contratação de empresa que forneça Passagens aéreas destinadas a tais fins;

2.3. Faz-se necessário contratação de empresa que forneça Passagem Aérea, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito com transporte de servidores e colaboradores para outros estados, com intuito de realizar cursos de aperfeiçoamento, congressos, seminários, reuniões de serviços e outras demandas.

2.4. Justifica-se a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas pela necessidade do traslado dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em viagens de discussão em favorecimento dos serviços prestados a esta.

2.5. Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas para o atendimento de demanda judiciais, traslado de servidores em cursos e capacitações em outros estados, e outras demandas que se julgue necessário à utilização de passagens aéreas, assim fortalecendo o sistema único de saúde SUS.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas;

3.2. A contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da contratante, em âmbito nacional;

3.3. A contratada deverá prover às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

3.4. A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar os reembolsos das passagens canceladas sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

3.5. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem, indicando seu percentual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

3.6. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

3.7. Independentemente da forma de pagamento, a contratada se compromete a efetuar o reembolso das passagens aéreas não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a contratante ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns).

4. DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo do de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Serviços	R\$ Estimado
Passagens Aéreas	R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicado pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o Recebimento Definitivo dos bilhetes.

6.2. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada. Quando a proponente for Instituição, Fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

7. REAJUSTES E DESCONTOS

7.1. O percentual do desconto ofertado não poderá sofrer alteração para menos. Entretanto, os valores das tarifas e os descontos promocionais a serem aplicados deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida NOTA DE EMPENHO, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

8.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato e deste TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Apresentar mensalmente ao FISCAL DO CONTRATO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês objeto da prestação dos serviços, relatório, acompanhado das respectivas notas fiscais ou demais documentos de cobrança, atestando a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do FISCAL DO CONTRATO.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos;

9.1.2. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente **designado pelos Gestores das Pastas**, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas



Fls.nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 058/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF _____, com sede à _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o (a) Sr(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- 1º- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública e que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento ao artigo 30, III, da Lei nº 8666/93, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 2º- para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- 3º- Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Presencial, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____ - TO, ____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 058/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

A empresa _____ inscrita no
CNPJ _____, com sede
_____, por intermédio de seu(sua)
representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º
da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicado no DOU de 18 de julho de 2002,
para fins do Pregão Presencial (SRP) nº **058/2017**, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após o credenciamento, antes e separadamente dos envelopes exigidos nesta licitação, sob pena de inabilitação.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 058/2017

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins- TO
Avenida Transbrasiliana nº. 335 - Centro

Pregão Presencial (SRP) nº: 058/2017
Processo nº 1102/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.
Licitante:
CNPJ:
Endereço:

Senhora Pregoeira,
Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

- Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos no Edital na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 058/2017.
- Manteremos o preço de nossa proposta válida, conforme o edital, com prazo de vigência de 01(um) ano a partir da publicação da Ata de Registro.

ITEM	UND	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	TOTAL ESTIMADO
01	Serv.	R\$ 125.000,00	Passagens Aéreas	%	R\$

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos sociais enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do serviço ora licitado.

- O preço das passagens aéreas e terrestres terá o valor praticado pelas empresas na data da emissão do bilhete (tabela cheia), observando o itinerário, aéreo ou terrestre, aplicando-se a este, o percentual de desconto ou as ofertas promocionais, incluindo impostos e taxas. **Prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.**

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.

Garantias: garantimos que serão prestados nos prazos estabelecidos e de acordo com o Termo de Referência e edital, bem como desta proposta.



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Banco XXXXXXX número da Conta Corrente XXXXXXXXXXXXXXX, Agência XXXXXXXXXXXXXXX, no qual serão depositados os pagamentos caso a licitante sagrar vencedora do certame.

_____ - TO, ____ de _____ de 201_.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Fls.nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2017

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 201_ na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestora **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº _____ e portador da CI- RG nº _____ SSP__, **Gabinete do Prefeito** inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestora **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP__, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP__, **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Gestora **XXXXXXXXXX**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP__ e pela Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2017, PROCESSO nº 1102/2017**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi(ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E MAIL:

ITEM	UND	VALOR ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	TOTAL ESTIMADO
01	Serv.	R\$125.000,00	Passagens Aéreas	%	R\$

Total Geral estimado R\$ (_____).

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A contratada deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas.

1.2. A contratada deverá prestar informações sobre passagens aéreas de interesse da contratante, em âmbito nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

1.3. A contratada deverá prover às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que deverá emitir as passagens solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

1.4. A contratada deverá cancelar, desdobrar, substituir e solicitar os reembolsos das passagens canceladas sem utilização, adquiridos pela contratante, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

1.5. A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem, indicando seu percentual.

1.6. A contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante.

1.7. Independentemente da forma de pagamento, a contratada se compromete a efetuar o reembolso das passagens terrestres não utilizadas exclusivamente à contratante, bem como, em caso de alteração feita pelo passageiro que gere crédito, este deverá ser revertido para a contratante ou como reembolso ou como abatimento na aquisição de nova(s) passagem(ns).

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor(es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

2.3 Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

2.4 Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(a) representante legal, juntamente com os gestores do **Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, de Paraíso do Tocantins–TO** e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ___ de 201__.